INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TARGET TRADING – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), e **GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.507, 2º andar – parte, Pinheiros, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ sob o nº 32.706.879/0001-88, devidamente credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 17.441, de 09 de outubro de 2019 ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), neste ato representadas de acordo com seus respectivos atos constitutivos, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TARGET TRADING – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, condomínio de natureza especial, constituído com classe única de cotas organizado sob o regime fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.077.421/0001-01, regido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada e por seu regulamento (respectivamente, "Fundo" e "Regulamento").

CONSIDERANDO QUE de acordo com os itens 9.2.3 e 9.3.2 do Anexo da Classe Única do Regulamento do Fundo serão admitidas a emissão e a distribuição de uma ou mais séries de Cotas Seniores ou de Cotas Subordinadas por ato conjunto da Gestora e da Administradora, desde que satisfeitas determinadas condições previstas nos referidos dispositivos.

RESOLVEM

(i) aprovar a segunda emissão, em série única, de cotas da subclasse subordinada da classe única do Fundo ("Cotas Subordinadas"), no montante total de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais) de Cotas Subordinadas, conforme as características constantes do Regulamento e do Apêndice previstos no Anexo I a este instrumento ("Segunda Emissão de Cotas Subordinadas"). As Cotas Subordinadas serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (respectivamente, "Resolução CVM 160" e "Oferta Pública Subordinada").

(a) Rito da Oferta Pública Subordinada: As Cotas Subordinadas seguirão o rito de

registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, a) da Resolução CVM 160;

(b) Público-alvo: Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(c) Prospecto: não aplicável;

(d) Lâmina: não aplicável;

(e) Coordenador da Oferta Pública Subordinada: a Oferta Pública Subordinada será distribuída pela **GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.507, 1º andar – parte, Pinheiros, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.650.236/0001-92, a qual terá como remuneração pelos serviços de coordenação da Oferta Pública Subordinada, o valor correspondente a até 0,01% (um centésimo por cento) sobre o montante efetivamente integralizado.

(f) Prazos: a subscrição das Cotas Subordinada, objeto da Oferta Pública Subordinada, deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160; e

(g) Limitações à negociação: Aplicar-se-ão as restrições descritas no artigo 86, II da Resolução CVM nº 160.

(ii) aprovar a terceira emissão da primeira série de cotas da subclasse sênior da classe única do Fundo ("Cotas Seniores da 1ª Série"), no montante total de até R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) de Cotas Seniores da 1ª Série, conforme as características constantes do Regulamento e do Apêndice previsto no Anexo II a este instrumento ("Terceira Emissão de Cotas Seniores da 1ª Série" ou "3ª Emissão de Cotas Seniores da 1ª Série"). As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160 ("Oferta Pública Sênior").

(a) Rito da Oferta Pública Sênior: As Cotas Seniores da 1ª Série seguirão o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, a) da Resolução CVM 160;

(b) Público-alvo: Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(c) Prospecto: não aplicável;

(d) Lâmina: não aplicável;

(e) Coordenador da Oferta Pública Sênior: a Oferta Pública Sênior será distribuída pela **GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.507, 1º andar – parte, Pinheiros, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.650.236/0001-92, a qual terá como remuneração pelos serviços de coordenação da Oferta Pública Sênior, o valor correspondente a até 0,01% (um centésimo por cento) sobre o montante efetivamente integralizado.

(f) Prazos: a subscrição das Cotas Seniores da 1ª Série, objeto da Oferta Pública Sênior, deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160; e

(g) Limitações à negociação: Aplicar-se-ão as restrições descritas no artigo 86, II da Resolução CVM nº 160.

(iii) realizar todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via eletrônica.

São Paulo, 24 de novembro de 2026.

VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA.

ANEXO I

APÊNDICE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TARGET TRADING – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Emissão	2ª (segunda) emissão de cotas da subclasse subordinada da classe única do Fundo ("Cotas Subordinadas");
Quantidade de Cotas:	Até 810,5895 Cotas Subordinadas;
Montante total das Cotas:	Até R$1.000.000,00 (um milhões de reais);
Regime de Colocação:	As Cotas Subordinadas serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação.
Montante Mínimo da Colocação:	R$500.000,00 (quinhentos mil reais);
Preço de Emissão:	R$1.233,67 por cota referente à competência de 19/11/2026;
Preço de Integralização:	As Cotas Subordinadas serão integralizadas pelo valor unitário da cota no dia da respectiva integralização, calculado nos termos do Regulamento.
Forma de Distribuição:	As Cotas Subordinadas serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, exclusivamente para investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Oferta"). Caso ocorra a distribuição parcial aqui referida, as Cotas Subordinadas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação serão canceladas pela Administradora. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será

	cancelada sem necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas. As Cotas Ssubordinadas e poderão ser registradas para distribuição no mercado primário no MDA – Módulo e Distribuição de Ativos e para negociação no mercado secundário no Módulo de Fundos – Fundos21, administrados e operacionalizados pela B3.
Forma de subscrição e integralização:	As Cotas Subordinadas serão pagas à vista ou mediante chamadas de capital, por meio da entrega de ativos ou em moeda corrente nacional.;
Data de Emissão:	1ª (primeira) Data de Integralização das Cotas Subordinadas;
Datas de Amortização Programada e Resgate Final:	Não haverá amortizações programadas, no entanto, as Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas e/ou resgatadas na forma prevista no Regulamento do Fundo;
Benchmark:	N/A
Público-alvo:	Investidores Profissionais.

Os termos utilizados neste Apêndice, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento do Fundo.

ANEXO II

APÊNDICE DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TARGET TRADING – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Emissão	3ª (terceira) emissão da 1ª (primeira) série de cotas da subclasse sênior da classe única do Fundo ("Cotas Seniores da 1ª Série");
Quantidade de Cotas:	Até 10.564,9054 Cotas Seniores da 1ª Série;
Montante total das Cotas:	Até R$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
Regime de Colocação:	As Cotas Seniores da 1ª Série serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação.
Montante Mínimo da Colocação:	R$1.000.000,00 (um milhão de reais);
Preço de Emissão:	R$946,53 referente à compteência de 19/11/2026;
Preço de Integralização:	As Cotas Seniores da 1ª Série serão integralizadas pelo valor unitário do Dia Útil imediatamente anterior daquele em que os recursos aportados pelo Cotista se tornem efetivamente disponíveis ao Fundo, nos termos do item 9.4.5 do Anexo da Classe Única do Regulamento;
Forma de Distribuição:	As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, exclusivamente para investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Oferta"). Caso ocorra a distribuição parcial aqui referida, as Cotas Seniores da 1ª Série que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação serão canceladas pela

Administradora. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada sem necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas. As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser registradas para distribuição no mercado primário no MDA – Módulo e Distribuição de Ativos e para negociação no mercado secundário no Módulo de Fundos – Fundos21, administrados e operacionalizados pela B3.

Forma de subscrição e integralização: As Cotas Seniores da 1ª Série serão pagas à vista ou mediante chamadas de capital, em moeda corrente nacional.

Data de Emissão: 1ª (primeira) Data de Integralização das Cotas Seniores da 1ª Série da 1ª Emissão;

Prazo de Carência: As Cotas Seniores da 1ª Série terão prazo de carência de 06 (seis) meses

Prazo de Duração: As Cotas Seniores da 1ª Série terão prazo de duração máximo de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo o Prazo de Carência.

Datas de Amortização Programada e Resgate Final: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização das Cotas Seniores da 1ª Série será promovida mensalmente, a contar da Data da Emissão, sendo os pagamentos realizados no 5º (quinto) dia útil do Mês de Amortização ("Data de Pagamento" e "Amortização Programada", respectivamente), a qual será calculada de acordo com as condições previstas no Regulamento. O resgate das Cotas Seniores da 1ª Série deverá ocorrer no término do prazo de 48 (quarenta e oito) meses contados da 1ª (primeira) data de integralização das Cotas Seniores da 1ª Série, quando a Classe deverá promover o pagamento do resgate integral da respectiva Cota Sênior, observado o cronograma abaixo:

Parcela	Mês de Amortização	Saldo de Amortização
-	1	-
-	2	-
-	3	-
-	4	-
-	5	-
-	6	-

1	7	2,3810%
2	8	2,4390%
3	9	2,5000%
4	10	2,5641%
5	11	2,6316%
6	12	2,7027%
7	13	2,7778%
8	14	2,8571%
9	15	2,9412%
10	16	3,0303%
11	17	3,1250%
12	18	3,2258%
13	19	3,3333%
14	20	3,4483%
15	21	3,5714%
16	22	3,7037%
17	23	3,8462%
18	24	4,0000%
19	25	4,1667%
20	26	4,3478%
21	27	4,5455%
22	28	4,7619%
23	29	5,0000%
24	30	5,2632%
25	31	5,5556%
26	32	5,8824%
27	33	6,2500%
28	34	6,6667%
29	35	7,1429%
30	36	7,6923%
31	37	8,3333%
32	38	9,0909%
33	39	10,0000%
34	40	11,1111%
35	41	12,5000%
36	42	14,2857%
37	43	16,6667%
38	44	20,0000%
39	45	25,0000%
40	46	33,3333%
41	47	50,0000%
42	48	100,0000%

Benchmark: As Cotas Seniores da 1ª Série possuem meta de rentabilidade prioritária correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros – DI de 01 (um) dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida, cumulativa e exponencialmente, *pro rata temporis*, de uma sobretaxa (spread) de 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, também com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

Público-alvo: Investidores Profissionais.

Os termos utilizados neste Apêndice, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento do Fundo.